



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I N^o 1.057

DATA: 25 de março de 1992.

SÚMULA: Cria o Programa de Incentivo à Horti-fruticultura no Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1^o - Fica criado o Programa de Incentivo à Horti-fruticultura no Município, na forma estabelecida na presente Lei.

Art. 2^o - São beneficiários deste Programa os mini, pequenos e médios produtores rurais do Município que se credenciarem ao recebimento dos incentivos concedidos por este Programa.

Art. 3^o - Os incentivos de que trata esta Lei são representados por:

- I - 50% (cinquenta por cento) da quantidade de mudas utilizadas pelo interessado que obedecerão cronograma pré-estabelecido entre a Municipalidade e o beneficiário;
- II - Transporte de mudas e outros insumos;
- III - Prestação de serviços de conservação de solo, restritos à área de cultivo, com equipamentos da Prefeitura.

Parágrafo Único - O incentivo às mudas frutíferas exclui as espécies cítricas para as quais existe programa específico do Governo Estadual.

Art. 4^o - Para credenciar-se ao recebimento dos incentivos previstos nesta Lei, o beneficiário deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I - Estar em dia com seus compromissos fiscais ou de qualquer outra natureza perante a Prefeitura Municipal;
- II - Ter ou estar executando serviços de conservação de solo e reflorestamento na propriedade objeto de incentivo;
- III - Ter ou estar realizando combate à formiga saúva;
- IV - Parecer Técnico quanto à viabilidade do plantio no local pleiteado, expedido pela EMATER-PR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

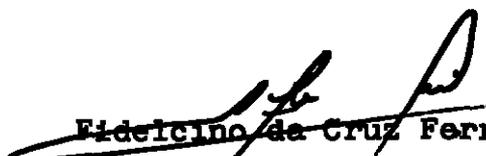
Fl."2"

V - Ser filiado a entidade representativa da classe no Município.

Art. 5º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 25 DE
MARÇO DE 1992.


Fideicino da Cruz Ferreira
= PREFEITO MUNICIPAL =


José Rodrigues
= SECRETÁRIO =

